

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 08 de julho de 2026.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-085
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13 de julho de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 06.078.418/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência energética nas Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, por meio da implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica. A medida visa reduzir os gastos públicos com energia elétrica, otimizar a aplicação dos recursos municipais e assegurar maior sustentabilidade às instalações escolares. Além da economia financeira, a utilização de energia proveniente de fonte renovável contribui para a preservação ambiental e está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada implantação e funcionamento do sistema, proporcionando benefícios econômicos e ambientais à Administração Pública e à comunidade escolar.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 08 de julho de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	040/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-085
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.040/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);

✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 08 de julho de 2026, 08h00 (horário de Brasília).

✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 13 de julho de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**
- 6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Planilha Orçamentária anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
- 6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA;
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro permanente da empresa, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- e) Declaração de que disponibilizará responsável técnico habilitado para acompanhar integralmente a execução dos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- f) Declaração de que dispõe ou disporá de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução do objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após o atesto da fiscalização.

9.1.2. Disponibilizar à Contratada acesso às Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Acompanhar a execução contratual, notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.

- 9.1.6. Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso às instalações e à disponibilização de informações técnicas existentes.
- 9.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.1.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.1.9. Adotar as providências necessárias para a homologação e recebimento definitivo da obra, após a comprovação do perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.3.1. Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo com a Administração.
- 9.3.3. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
- 9.3.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- 9.3.5. Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar toda a execução dos serviços, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 9.3.6. Fornecer exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação, observando as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento e integridade dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo da obra.
- 9.3.8. Executar os testes de funcionamento, comissionamento, medições de desempenho e todos os procedimentos necessários para a entrada em operação do sistema fotovoltaico.
- 9.3.9. Providenciar, quando exigível, a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, entregando à Administração toda a documentação comprobatória da conexão e autorização para operação.

- 9.3.10. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, ainda que constatados após o recebimento provisório.
- 9.3.11. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.12. Emitir Nota Fiscal correspondente ao estabelecimento que apresentou a documentação de habilitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para fins de pagamento.
- 9.3.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.
- 9.3.14. Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como promovendo treinamento adequado para execução dos serviços.
- 9.3.15. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 9.3.16. Entregar à Administração, ao final da execução, os relatórios de testes, documentos de comissionamento, projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia dos equipamentos, ART de execução e demais documentos técnicos previstos no contrato.
- 9.3.17. Prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual, realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedebido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 60 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 06 de junho de 2026.

RICARDO MATOS BERBEL
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-085
	DISPENSA Nº	040/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Sector	Secretaria Municipal de Educação	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.531,07 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover maior eficiência energética, redução das despesas públicas com energia elétrica e adoção de práticas sustentáveis nas unidades escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, mediante a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica.
- 2.2. As referidas unidades escolares possuem consumo contínuo de energia elétrica para o funcionamento de salas de aula, equipamentos de informática, iluminação, climatização, áreas administrativas, cozinhas, refeitórios e demais instalações indispensáveis à prestação dos serviços educacionais. O elevado custo com o fornecimento de energia elétrica impacta diretamente o orçamento municipal, reduzindo a disponibilidade de recursos para investimentos em outras ações prioritárias da educação.
- 2.3. Nesse contexto, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, permitindo a produção de energia elétrica a partir de fonte renovável, limpa e inesgotável, com significativa redução das despesas correntes relacionadas ao consumo de energia elétrica ao longo da vida útil do empreendimento.
- 2.4. Além dos benefícios econômicos, a utilização da energia solar contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da geração convencional de energia, promovendo a diminuição indireta das emissões de gases de efeito estufa e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento

sustentável, em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 2.5. A necessidade da contratação foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando o histórico de consumo de energia elétrica das unidades escolares, as características estruturais das edificações, a disponibilidade de áreas aptas à instalação dos módulos fotovoltaicos, as condições de conexão com a rede da concessionária de energia elétrica e os estudos de viabilidade técnica e econômica, que demonstraram a vantagem da adoção da solução proposta.
- 2.6. A contratação compreenderá a execução completa dos serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas metálicas, inversores, módulos fotovoltaicos, dispositivos de proteção, cabeamentos, conectores, mão de obra especializada, montagem, instalação, adequações elétricas, testes, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica, quando exigível, treinamento dos responsáveis pela operação do sistema e entrega da solução em pleno funcionamento.
- 2.7. Optou-se pela contratação de solução integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços por uma única empresa especializada, uma vez que essa modelagem reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, facilita a fiscalização contratual, assegura maior eficiência na execução, atribui responsabilidade única pela implantação da solução e preserva o equilíbrio técnico e econômico da contratação.
- 2.8. A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para modernização da infraestrutura pública municipal, redução das despesas de custeio e melhoria da gestão dos recursos públicos, proporcionando benefícios permanentes à Administração e à comunidade escolar.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO		1		21.007,00	21.007,00	16,22 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	140,16	170,12	17.012,00	13,13 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	3.995,00	3,08 %
2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	3.995,00	3,08 %
3			MATERIAL		1		104.529,07	104.529,07	80,70 %
3.1	103495	SINAPI	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53	1.097,32	1.331,92	70.591,76	54,50 %
3.2	106681	SINAPI	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 2 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	11.111,95	13.487,68	13.487,68	10,41 %
3.3	103506	SINAPI	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 1 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	5.361,39	6.507,65	6.507,65	5,02 %
3.4	103508	SINAPI	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	2.309,39	2.803,13	2.803,13	2,16 %
3.5	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	257,55	0,20 %
3.6	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	6	13,36	16,21	97,26	0,08 %
3.7	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	24,76	30,05	60,10	0,05 %
3.8	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	55,72	0,04 %
3.9	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	257,55	0,20 %

3.10	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	19,10	23,18	208,62	0,16 %
3.11	91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	9	18,79	22,80	205,20	0,16 %
3.12	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	16,30	19,78	118,68	0,09 %
3.13	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3	24,76	30,05	90,15	0,07 %
3.14	101873	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	305,76	371,13	742,26	0,57 %
3.15	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	188,37	228,64	457,28	0,35 %
3.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	88,23	107,09	642,54	0,50 %
3.17	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	17,93	21,76	130,56	0,10 %
3.18	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	49,33	59,87	359,22	0,28 %
3.19	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	12	80,15	97,28	1.167,36	0,90 %
3.20	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	86,72	105,26	526,30	0,41 %
3.21	106029	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	149,97	182,03	1.092,18	0,84 %
3.22	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20	19,35	23,48	469,60	0,36 %
3.23	103502	SINAPI	CABO FOTOVOLTAICO 4 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	500	6,83	8,29	4.145,00	3,20 %
3.24	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	55,72	0,04 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

106.718,10

22.812,97

129.531,07

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos:

- A contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica;
- Possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da contratação;
- Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA, que responderá pela execução dos serviços, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Utilizar módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabos elétricos, dispositivos de proteção e demais componentes novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis.

4.1.2. Requisitos Operacionais:

- Realizar visita técnica ao local de execução, quando necessária, para conhecimento das condições das unidades escolares e das instalações existentes;

- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e mão de obra especializada para execução de todas as etapas da implantação do sistema fotovoltaico;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando os prazos estabelecidos contratualmente;
- e) Realizar a montagem, instalação, testes operacionais, comissionamento e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, quando exigível;
- f) Promover a limpeza das áreas utilizadas durante a execução dos serviços e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.3. Requisitos Legais:

- a) Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
- b) Cumprir as normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica;
- c) Atender às normas da ANEEL, às exigências da concessionária distribuidora de energia elétrica e à legislação ambiental vigente;
- d) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, conforme exigido pela legislação vigente.

4.1.4. Requisitos de Qualidade:

- a) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação;
- b) Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência energética, durabilidade e confiabilidade, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) O sistema deverá apresentar desempenho compatível com o dimensionamento previsto no projeto executivo, sendo submetido aos testes de funcionamento e desempenho antes do recebimento definitivo;
- d) Todos os serviços deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança, qualidade e durabilidade, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

4.1.5. Requisitos de Entrega:

- a) Entregar o sistema fotovoltaico completamente instalado, testado, comissionado e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Apresentar os relatórios de testes, comissionamento, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia dos equipamentos e demais documentos técnicos pertinentes;
- c) Entregar os projetos "as built", quando houver alterações em relação ao projeto original, bem como a documentação necessária para operação e manutenção do sistema;
- d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, bem como os demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- e) Providenciar a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, quando exigível, entregando à Administração toda a documentação comprobatória da conexão e da autorização para operação;
- f) Realizar, sem qualquer ônus para a Administração, as correções, ajustes ou substituições de materiais, equipamentos ou serviços que apresentem inconformidades durante o recebimento provisório, definitivo ou no período de garantia.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento integral dos materiais, equipamentos e componentes, bem como a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Mobilização e Planejamento da Execução

- 5.1.1.1. Realização de visita técnica às Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira para verificação das condições das edificações, das coberturas, das instalações elétricas existentes e dos locais destinados à implantação do sistema fotovoltaico.
- 5.1.1.2. Elaboração do planejamento executivo dos serviços, contemplando cronograma físico-financeiro, logística de fornecimento dos equipamentos, sequência de execução e medidas destinadas a minimizar interferências no funcionamento das unidades escolares.
- 5.1.1.3. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5.1.2. Fornecimento dos Materiais e Equipamentos

- 5.1.2.1. Fornecimento de todos os módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas metálicas, dispositivos de proteção elétrica, cabos, conectores, quadros elétricos, sistemas de aterramento e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.1.2.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas da ABNT, da ANEEL e às exigências da concessionária distribuidora de energia elétrica.
- 5.1.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos fabricantes.

5.1.3. Execução dos Serviços de Engenharia

- 5.1.3.1. Execução da montagem das estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos, observando as características estruturais das edificações e as especificações constantes dos projetos.
- 5.1.3.2. Instalação dos módulos fotovoltaicos, inversores, dispositivos de proteção, cabeamentos, eletrodutos, quadros elétricos e demais componentes do sistema.
- 5.1.3.3. Execução das adequações elétricas eventualmente necessárias para integração do sistema fotovoltaico às instalações existentes.
- 5.1.3.4. Execução do sistema de aterramento, proteção contra surtos elétricos e demais dispositivos de segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis.
- 5.1.3.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas aos serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura.

5.1.4. Testes, Comissionamento e Homologação

- 5.1.4.1. Realização de todos os testes elétricos, mecânicos e operacionais necessários à verificação da correta instalação e funcionamento do sistema.

5.1.4.2. Execução do comissionamento completo da usina fotovoltaica, incluindo testes de geração, proteção, sincronismo e desempenho operacional.

5.1.4.3. Realização de todos os procedimentos necessários para homologação e conexão do sistema junto à concessionária de energia elétrica, quando exigível.

5.1.4.4. Correção de eventuais inconformidades identificadas durante os testes, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.5. Fiscalização da Execução

5.1.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5.2. A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5.3. A contratada deverá atender, dentro dos prazos estabelecidos, todas as determinações emitidas pela fiscalização.

5.1.6. Recebimento dos Serviços

5.1.6.1. Concluída a execução, será realizado o recebimento provisório, mediante inspeção dos serviços executados, verificação dos testes de funcionamento e conferência da documentação técnica.

5.1.6.2. Após a eliminação de eventuais pendências e a comprovação do perfeito funcionamento do sistema, será efetuado o recebimento definitivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.3. A contratada deverá entregar à Administração:

- a) Relatórios de testes e comissionamento;
- b) Projetos "as built", quando houver alterações em relação ao projeto original;
- c) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;
- d) Certificados de garantia dos fabricantes;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução;
- f) Documentação comprobatória da homologação e conexão do sistema junto à concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

5.1.6.4. A contratada deverá promover treinamento básico dos servidores indicados pela Administração para operação, monitoramento e procedimentos básicos de manutenção do sistema fotovoltaico.

5.1.6.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva decorrente de falhas de instalação e substituição de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e nas garantias dos fabricantes

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.

6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
 - 7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.
- 8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 8.7. Só será permitido um representante por empresa.
- 8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de **HABILITAÇÃO** exigida:

8.9.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

8.9.1.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.1.3. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

8.9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da apresentação da proposta.
- b) Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA;
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro permanente da empresa, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- e) Declaração de que disponibilizará responsável técnico habilitado para acompanhar integralmente a execução dos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- f) Declaração de que dispõe ou disporá de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução do objeto.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
- 10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 10.9. O pagamento referente a prestação de serviços do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

- c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após o atesto da fiscalização.
- 11.2. Disponibilizar à Contratada acesso às Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 11.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Acompanhar a execução contratual, notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.
- 11.6. Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso às instalações e à disponibilização de informações técnicas existentes.
- 11.7. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.9. Adotar as providências necessárias para a homologação e recebimento definitivo da obra, após a comprovação do perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 12.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

- 12.3. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
- 12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- 12.5. Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar toda a execução dos serviços, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 12.6. Fornecer exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação, observando as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.
- 12.7. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento e integridade dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo da obra.
- 12.8. Executar os testes de funcionamento, comissionamento, medições de desempenho e todos os procedimentos necessários para a entrada em operação do sistema fotovoltaico.
- 12.9. Providenciar, quando exigível, a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, entregando à Administração toda a documentação comprobatória da conexão e autorização para operação.
- 12.10. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, ainda que constatados após o recebimento provisório.
- 12.11. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. Emitir Nota Fiscal correspondente ao estabelecimento que apresentou a documentação de habilitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para fins de pagamento.
- 12.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.
- 12.14. Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como promovendo treinamento adequado para execução dos serviços.
- 12.15. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 12.16. Entregar à Administração, ao final da execução, os relatórios de testes, documentos de comissionamento, projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia dos equipamentos, ART de execução e demais documentos técnicos previstos no contrato.
- 12.17. Prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual, realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 26 de junho de 2026.

QUELI DIANE GALDINA DE JESUS

Matrícula nº. 696

Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

RICARDO MATOS BERBEL

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA
DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
WAGNER - BA**

32,33 kWp

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição do Projeto:	Gerador de energia elétrica fotovoltaico com compensação de energia.
Proprietário:	Secretaria Municipal de Educação do Município de Wagner - BA
CPF/CNPJ:	038.382.755-86
Endereço:	Praça 2 de Julho, Centro
Município/UF:	Wagner – BA
CEP:	46970-000
Unidade Consumidora:	7029857959
Atividade/Classe:	B-3, Poder público - municipal
Data de Projeto:	30/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO

Este memorial é elaborado para especificar detalhes construtivos para execução do projeto de gerador de energia elétrica fotovoltaico, a ser instalado em duas unidades consumidoras, estando a primeira, referente à Escola Daniel de Melo Lessa, nas coordenadas geográficas 12°17'3.84"S 41°10'19.20"W.



Figura 1 – Localização Escola Daniel de Melo Lessa

A segunda unidade consumidora, referente à Escola Municipal Adalgisa Martins de Oliveira, se encontra nas coordenadas geográficas 12°17'14.2"S 41°10'19.7"W.

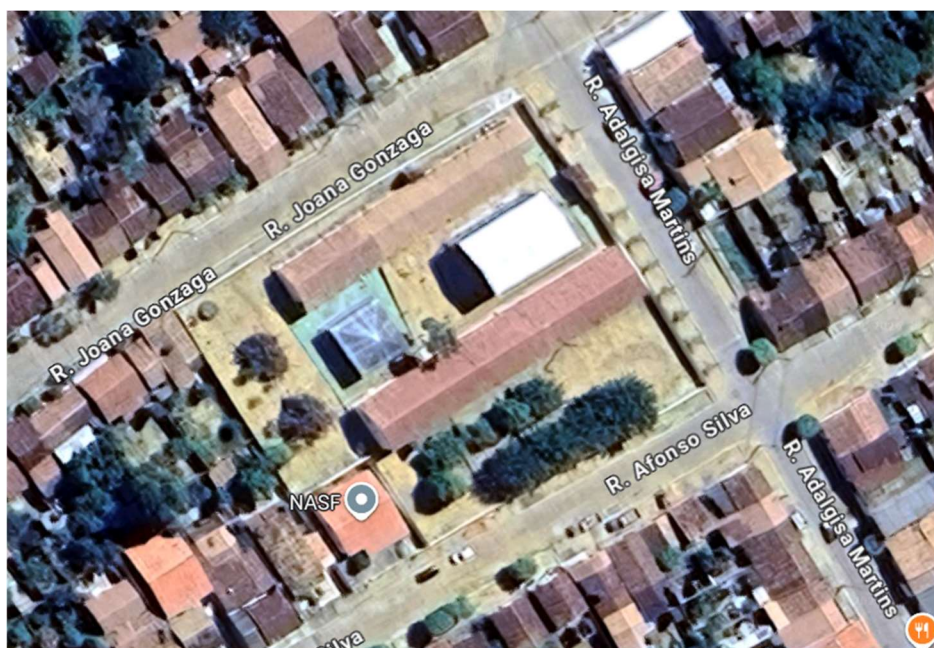


Figura 2 – Localização Escola Municipal Adalgisa Martins de Oliveira

Na primeira propriedade será desempenhada a geração de energia fotovoltaico, no sistema de compensação de energia elétrica, com potência total de 24,40 kWp, em tensão trifásica 220/380V, corrente alternada de 60Hz, a ser ligada a rede de distribuição secundária da concessionária, através de unidade consumidora existente.

Na segunda propriedade será desempenhada a geração de energia fotovoltaico, no sistema de compensação de energia elétrica, com potência total de 7,93 kWp, em tensão monofásica 220V, corrente alternada de 60Hz, a ser ligada a rede de distribuição secundária da concessionária, através de unidade consumidora existente.

Em ambas propriedades, os módulos serão instalados sobre telhado da edificação, não sendo necessário documento de licença ambiental ou de dispensa de licença para empreendimentos fotovoltaicos instalados sob essas condições.

Não será utilizado sistema de armazenamento de energia como baterias, ligado ao sistema de minigeração de energia.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1 SISTEMA 1 - ESCOLA DANIEL DE MELO LESSA

O fornecimento de energia da concessionária é em baixa tensão, trifásico, tensão de 220/380V e frequência 60Hz, com entrada de serviço em caixa de medição, com disjuntor trifásico de proteção 40A, alimentando o QGBT da propriedade através de condutores flexíveis de bitolas 3#10(10)T10 mm², isolação PVC.

Anexo ao QGBT será instalado disjuntor trifásico um de 50A de onde sairão condutores flexíveis bitolas 3#16(16)T16mm², isolação PVC, para outro disjuntor trifásico de 50A na Stringbox CA que está ligado ao inversor de 25 kW, que estará conectado ao arranjo de módulos fotovoltaicos.

2.2 SISTEMA 2 - ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA

O fornecimento de energia da concessionária é em baixa tensão, trifásico, tensão de 220/380V e frequência 60Hz, com entrada de serviço em caixa de medição, com disjuntor trifásico de proteção 80A, alimentando o QGBT da propriedade através de condutores flexíveis de bitolas 3#25(25)T16 mm², isolação PVC.

Anexo ao QGBT será instalado disjuntor monofásico de 40A de onde sairão condutores flexíveis bitolas 1#10(10)T10mm², isolação PVC, para outro disjuntor monofásico de 40A na Stringbox CA que está ligado ao inversor de 8 kW, que estará conectado ao arranjo de módulos fotovoltaicos.

2.3 SINALIZAÇÃO

Na entrada de serviço das duas propriedades, junto às caixas de medição e proteção, deverá ser instalada uma placa de advertência “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO GERAÇÃO PRÓPRIA” conforme padrão adotado em norma técnica da concessionária de Energia local.



Figura 3 - Modelo de placa de advertência

3. MODULO FOTOVOLTAICO

Deverão ser instalados, no total, 53 módulos fotovoltaicos de silício policristalino, de potência de 610Wp, sobre estruturas de alumínio, fixadas a cobertura existente. Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de vento, com velocidade de até 100 km/h.

Os módulos fotovoltaicos devem ter certificados cadastrados no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, em Componentes Fotovoltaicos - Inversores Conectados à Rede (On Grid), segue abaixo estas informações.

4. INVERSORES

Deverá ser instalado 1 inversor trifásico de 25 kW na primeira propriedade e 1 inversor monofásico de 8 kW na segunda propriedade, alimentados pelos 53 módulos. Os equipamentos serão instalados conforme orientação do fabricante.

A instalação de Inversores e String Box será em local ventilado, sem calor excessivo, sem umidade e de fácil acesso para conferência, manutenção e monitoramento e mais próximo possível do quadro de distribuição geral da instalação. Deverá ser disponibilizada comunicação com a internet, para monitoramento on-line das informações de geração de energia.

Para a definição da potência máxima do sistema de geração de energia fotovoltaico, deverá ser considerada a potência limite da saída AC do inversor, sendo este o fator limitante de geração de energia, respeitando as orientações do fabricante quanto a taxa do inversor (relação de potência DC para AC).

4.1 CERTIFICAÇÃO DOS INVERSORES

Os inversores utilizados devem atender aos requisitos estabelecidos nas normas da ABNT e apresentar certificados dos laboratórios internacionais acreditados pelo INMETRO, que atestem a conformidade com a ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição e ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica. Também devem conter declaração de conformidade do fabricante de acordo com normas técnica aplicáveis, com referência aos ensaios realizados por institutos certificadores.

De acordo com o PRODIST, Módulo 3, Seção 3.1 e item 14:

“Para o caso de sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, o acessante deve apresentar certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos nesta seção 3.1”.

Os requisitos de segurança e qualidade citados são:

Tabela 1 - Requisitos mínimos em função da potência instalada

EQUIPAMENTO	Potência Instalada		
	Menor ou igual a 75 kW	Maior que 75 kW e menor ou igual a 500 kW	Maior que 500 kW e menor ou igual a 5 MW
Elemento de desconexão (1)	Sim	Sim	Sim
Elemento de interrupção (2)	Sim	Sim	Sim
Transformador de acoplamento (3)	Não	Sim	Sim
Proteção de sub e sobretensão	Sim ⁽⁴⁾	Sim ⁽⁴⁾	Sim
Proteção de sub e sobrefrequência	Sim ⁽⁴⁾	Sim ⁽⁴⁾	Sim
Proteção contra desequilíbrio de corrente	Não	Não	Sim
Proteção contra desbalanço de tensão	Não	Não	Sim
Sobrecorrente direcional	Não	Sim	Sim
Sobrecorrente com restrição de tensão	Não	Não	Sim
Relé de sincronismo	Sim ⁽⁵⁾	Sim ⁽⁵⁾	Sim ⁽⁵⁾
Anti-ilhamento	Sim ⁽⁶⁾	Sim ⁽⁶⁾	Sim ⁽⁶⁾
Medição	Sistema de Medição Bidirecional ⁽⁷⁾	Medidor 4 Quadrantes	Medidor 4 Quadrantes

Fonte: PRODIST, Módulo 3, Seção 3.1, Tabela 1

Notas:

- ⁽¹⁾ Chave seccionadora visível e acessível que a distribuidora usa para garantir a desconexão da central geradora durante manutenção em seu sistema, exceto para microgeradores e minigeradores que se conectam à rede por meio de inversores.
- ⁽²⁾ Elemento de interrupção automático acionado por proteção para microgeradores distribuídos e por comando e/ou proteção para minigeradores distribuídos.

- (3) Transformador de interface entre a unidade consumidora e rede de distribuição.
- (4) Não é necessário relé de proteção específico, mas um sistema eletroeletrônico que detecte tais anomalias e que produza uma saída capaz de operar na lógica de atuação do elemento de interrupção.
- (5) Não é necessário relé de sincronismo específico, mas um sistema eletroeletrônico que realize o sincronismo com a frequência da rede e que produza uma saída capaz de operar na lógica de atuação do elemento de interrupção, de maneira que somente ocorra a conexão com a rede após o sincronismo ter sido atingido.
- (6) No caso de operação em ilha do usuário, a proteção de anti-ilhamento deve garantir a desconexão física entre a rede de distribuição e as instalações elétricas internas à unidade consumidora, incluindo a parcela de carga e de geração, sendo vedada a conexão ao sistema da distribuidora durante a interrupção do fornecimento.
- (7) O sistema de medição bidirecional deve, no mínimo, diferenciar a energia elétrica ativa consumida da energia elétrica ativa injetada na rede.

5. DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS CA

Segue abaixo as características técnicas do dimensionamento dos equipamentos, juntamente com as características dos sistemas, proteções gerais dos inversores.

CARACTERISTICAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO		
Módulos Fotovoltaicos	pç	53
Pot. Módulos Fotovoltaicos	Wp	610
Pot. Total Mód. Fotovoltaicos	kWp	32,33
Inverter Ratio (Sistema de Geração)	%	111
Pot. Total Inversores	kWp	33

DIMENSIONAMENTO SAÍDA DOS INVERSORES		
Modelo Inversor – Sistema 1	SOLIS S5-GC(25)K	
Potência Nominal do Inversor 01	kWp	25
Quantidade de Módulos Fotovoltaicos	Unid.	40
Potência Total das Módulos Fotovoltaicos	kWp	24,4
Inverter Ratio	%	111
Tensão CA Saída Inversor	V	220
Disjuntor Proteção Inversor	A	50
Bitola Cabo	mm2	16

DIMENSIONAMENTO SAÍDA DOS INVERSORES		
Modelo Inversor – Sistema 2	SOLIS S6-GR1P(8K02-NV-YD-HC)	
Potência Nominal do Inversor 01	kWp	8
Quantidade de Módulos Fotovoltaicos	Unid.	13
Potência Total das Módulos Fotovoltaicos	kWp	7,93
Inverter Ratio	%	111
Tensão CA Saída Inversor	V	220
Disjuntor Proteção Inversor	A	40

Bitola Cabo	mm2	10
-------------	-----	----

A escolha do inversor segue as informações disponibilizadas pela ANEEL:
“conforme o § 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº 482/2012, a potência instalada da micro e da mini geração distribuída fica limitada à potência disponibilizada para a unidade consumidora onde a geração será conectada.

Caso o consumidor deseje instalar central geradora com potência superior ao limite da sua instalação, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, nos termos do art. 27 da Resolução Normativa nº 414/2010, sendo dispensado o aumento da carga instalada” (Fonte: ANEEL-Perguntas e Respostas sobre a aplicação da Resolução Normativa nº 482/2012 – atualizado em 25/05/2017).

Os condutores isolados deverão ser de cobre, flexíveis, fabricados conforme normas pertinentes da ABNT, nas bitolas especificadas no projeto e possuir a isolação em EPR – 0,6/1KV para circuitos de distribuição (alimentadores de quadros elétricos) e PVC 750V para os circuitos terminais, o dimensionamento dos cabos para cada corrente consta na tabela abaixo.

Aplicados nas seguintes cores ou identificados:

Fases – preta, vermelha ou cinza;

Neutro – azul;

Terra – verde.

DIMENSIONAMENTO CABOS CA STRINGBOX – SISTEMA 1	
DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INVERSOR	50
CABOS CA CIRCUITO DO INVERSOR	3#16(16)T16mm ²
DISJUNTOR SAÍDA QGBT	3#50A
DPS CA	4x1P-40kA-275V

DIMENSIONAMENTO CABOS CA STRINGBOX – SISTEMA 2	
DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INVERSOR	40
CABOS CA CIRCUITO DO INVERSOR	1#10(10)T10mm ²
DISJUNTOR SAÍDA QGBT	1#40A
DPS CA	2x1P-40kA-275V

A verificação da queda de tensão deverá ser feita após a obtenção da seção com capacidade de corrente suficiente para resistir à corrente corrigida e superar a corrente nominal do disjuntor dimensionado.

A queda de tensão deve ser calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\delta V\% = \frac{K \cdot \rho \cdot L \cdot I_b}{S \cdot V_x}$$

Onde:

- $\delta V\%$ = Queda de tensão;
- K = constante em função do esquema do circuito;
- ρ = constante do material aplicado;
- L = comprimento do trecho entre os pontos analisados;
- I_b = corrente de projeto entre dois pontos de um determinado trecho;
- S = seção inicial do condutor no trecho analisado;
- V_x = tensão;

Mini disjuntores termomagnéticos e DPS, deverão ser instalados para proteger os equipamentos e condutores elétricos de danos provocados por curtos-circuitos, sobrecargas elétricas e surtos atmosféricos. (conforme NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e NBR IEC 5419)



Modelo de Disjuntor e DPS, para proteção do circuito CA dos inversores para o REDE.

7. DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS CC

Devem ser dimensionados os circuitos de proteção no String Box.

Os cabos dimensionados devem ser indicados para as ligações de painéis fotovoltaicos, com condutores de fios de cobre eletrolítico estanhado, com isolamento de composto termofixo poliolefinico não halogenado, retardante de chamas, resistente à radiação UV e intempéries, tendo suas condições de operação como tensão de isolamento em corrente contínua de 1,8kV, temperaturas de operação em regime contínuo 90°C ou 120°C por até 20.000 horas e curto-circuito até 250°C.

Aplicados nas seguintes cores ou identificados:

- Positivo - vermelha;
- Negativo - Preto;
- Terra - verde.

8. PROTEÇÕES CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CC

Para cada circuito proveniente dos módulos solares, ligado as entradas dos MPPT's do inversor, deverá ser instalado na String Box um DPS para proteção da instalação e dos módulos fotovoltaicos contra surtos e descargas atmosféricas.

Possuindo tensão nominal de 1000V e corrente de descarga máxima de 40kA por pólo. Permite a visualização da vida útil na parte frontal ou através de contato auxiliar.



DPS/Entrada CC de Inversor	40kA 1000Vcc
----------------------------	--------------

Modelo de DPS, para proteção contra descargas atmosféricas dos arranjos, para entradas CC dos inversores.

9. ATERRAMENTO

As partes metálicas das instalações, tais como equipamentos, caixas, quadros elétricos, estruturas dos módulos fotovoltaicos deverão ser todas aterradas. O aterramento do sistema de geração deverá ser equipotencializado com o sistema de aterramento existente.

Os conjuntos dos módulos deverão ser apresentados pelo número de módulos fotovoltaicos individualmente desligáveis; o sistema deve possuir diodos de bloqueio e proteção contra surtos.

A resistência do ponto de aterramento não deverá ultrapassar 10 Ω (ohm), sendo aplicado este critério a qualquer época do ano.

Soluções técnicas diversas podem ser utilizadas e são aceitáveis desde que respeitem as normas vigentes e de boas práticas.

O sistema de aterramento utilizado deverá ser o TN-S e equipotencializado ao aterramento do sistema de minigeração distribuída.

10. LISTA DE MATERIAIS

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Mão de Obra		Total	Peso (%)
					Valor	%		
ADMINISTRATIVO							21.007,00	16,22 %
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	140,16	170,12	16.102,00	94,65	17.012,00	13,13 %
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	2.831,00	70,86	3.995,00	3,08 %
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	2.831,00	70,86	3.995,00	3,08 %
MATERIAL							104.529,07	80,70 %
PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53	1.097,32	1.331,92	1.853,41	2,63	70.591,76	54,50 %
INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 2 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	11.111,95	13.487,68	48,62	0,36	13.487,68	10,41 %
INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 1 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	5.361,39	6.507,65	37,53	0,58	6.507,65	5,02 %
STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	2.309,39	2.803,13	37,53	1,34	2.803,13	2,16 %
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	68,13	26,45	257,55	0,20 %
FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	6	13,36	16,21	38,16	39,24	97,26	0,08 %
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	24,76	30,05	32,28	53,71	60,10	0,05 %

LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	30,08	53,98	55,72	0,04 %
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	68,13	26,45	257,55	0,20 %
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	19,10	23,18	48,24	23,12	208,62	0,16 %
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	9	18,79	22,80	80,28	39,12	205,20	0,16 %
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	16,30	19,78	64,50	54,35	118,68	0,09 %
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3	24,76	30,05	48,42	53,71	90,15	0,07 %
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	305,76	371,13	171,48	23,10	742,26	0,57 %
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	188,37	228,64	127,06	27,79	457,28	0,35 %
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	88,23	107,09	71,40	11,11	642,54	0,50 %
CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	17,93	21,76	53,52	40,99	130,56	0,10 %
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	49,33	59,87	44,40	12,36	359,22	0,28 %

CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	12	80,15	97,28	261,84	22,43	1.167,36	0,90 %
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	86,72	105,26	91,40	17,37	526,30	0,41 %
DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	149,97	182,03	87,36	8,00	1.092,18	0,84 %
CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20	19,35	23,48	178,40	37,99	469,60	0,36 %
CABO FOTOVOLTAICO 4 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	500	6,83	8,29	295,00	7,12	4.145,00	3,20 %
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	30,08	53,98	55,72	0,04 %

11. CONDIÇÕES GERAIS

Os projetos devem ser desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas da Concessionária local, assim como as Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT. Prevendo também a utilização de materiais em satisfação total com as normas citadas.

Qualquer modificação significativa durante a execução da obra deverá ser realizada uma consulta prévia, antes de finalizar a execução.

O instalador irá verificar e certificar os pontos seguintes:

- Produção de energia fotovoltaica gerada sob diferentes condições de operação;
- Continuidade elétrica entre os módulos e as ligações;
- Aterramento;
- Isolamento de circuitos elétricos;

12. NORMAS

- ANEEL - Resolução Normativa Nº 414-2010 Atualizada Até 2017.
- ANEEL - Resolução Normativa Nº 687-2015.
- ABNT NBR - 16612:2017 Cabos De Potência Para Sistemas Fotovoltaicos, Não Halogenados, Isolados, Com Cobertura, Para Tensão De Até 1,8 Kv C.C. Entre Condutores - Requisitos De Desempenho.
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV).
- ABNT NBR 5410:2004 Instalações Elétricas De Baixa Tensão.
- ABNT NBR 5419-1 Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 Dispositivo De Manobra E Comando De Baixa Tensão Parte 2: Disjuntores.
- ABNT NBR NM 60898 Disjuntores Para Proteção De Sobrecorrentes Para Instalações Domésticas E Similares.

Documento assinado digitalmente
 AMAURI BATISTA DA COSTA
Data: 29/05/2026 17:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAURI BATISTA DA COSTA
CREA 052005934-4

INSTALACAO DE PAINEL FOTOVOLTAICO

Obra
INSTALACAO FOTOVOLTAICO PARA ADALGISA MARTINS

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Bahia

B.D.I.
21,38%
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.



Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO		1		21.007,00	21.007,00	16,22 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	140,16	170,12	17.012,00	13,13 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	3.995,00	3,08 %
2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	32,92	39,95	3.995,00	3,08 %
3			MATERIAL		1		104.529,07	104.529,07	80,70 %
3.1	103495	SINAPI	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53	1.097,32	1.331,92	70.591,76	54,50 %
3.2	106681	SINAPI	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 2 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	11.111,95	13.487,68	13.487,68	10,41 %
3.3	103506	SINAPI	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 1 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	5.361,39	6.507,65	6.507,65	5,02 %
3.4	103508	SINAPI	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	2.309,39	2.803,13	2.803,13	2,16 %
3.5	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	257,55	0,20 %
3.6	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	6	13,36	16,21	97,26	0,08 %
3.7	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	24,76	30,05	60,10	0,05 %
3.8	91881	SINAPI	LUAVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	55,72	0,04 %
3.9	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3	70,73	85,85	257,55	0,20 %

INSTALACAO DE PAINEL FOTOVOLTAICO

3.10	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	19,10	23,18	208,62	0,16 %
3.11	91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	9	18,79	22,80	205,20	0,16 %
3.12	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	16,30	19,78	118,68	0,09 %
3.13	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3	24,76	30,05	90,15	0,07 %
3.14	101873	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	305,76	371,13	742,26	0,57 %
3.15	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	188,37	228,64	457,28	0,35 %
3.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	88,23	107,09	642,54	0,50 %
3.17	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	17,93	21,76	130,56	0,10 %
3.18	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	49,33	59,87	359,22	0,28 %
3.19	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	12	80,15	97,28	1.167,36	0,90 %
3.20	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	86,72	105,26	526,30	0,41 %
3.21	106029	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	149,97	182,03	1.092,18	0,84 %
3.22	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20	19,35	23,48	469,60	0,36 %
3.23	103502	SINAPI	CABO FOTOVOLTAICO 4 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	500	6,83	8,29	4.145,00	3,20 %
3.24	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	13,93	55,72	0,04 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

106.718,10
22.812,97
129.531,07

INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO

AMAURI BATISTA DA COSTA
CREA 052005934-4

RUA HENRIQUE HAINE, 6 CENTRO - UTINGA/BA

INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO



Obra
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO PARA ADALGISA MARTINS

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Bahia

B.D.I.
21,38%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRATIVO	100,00% 21.007,00	50,00% 10.503,50	50,00% 10.503,50
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 3.995,00	50,00% 1.997,50	50,00% 1.997,50
3	MATERIAL	100,00% 104.529,07	50,00% 52.264,54	50,00% 52.264,54
Porcentagem			50,0%	50,0%
Custo			64.765,53	64.765,53
Porcentagem Acumulado			50,0%	100,0%
Custo Acumulado			64.765,53	129.531,07

Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURI BATISTA DA COSTA
Data: 29/05/2026 09:02:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMAU RI BATISTA DA COSTA
CREA 052005934-4

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. XXX2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.418/001-06, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Ricardo Matos Berbel - Secretário, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. XXX-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS APROVADOS.**
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa nº XXX-D-2026 e nas instruções expedidas pelo Contratante, documentos que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
 - b) A Autorização de Contratação;
 - c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - d) O Aviso de Licitação;
 - e) A Proposta do CONTRATADO;
 - f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-XXX, DISPENSA nº. XXX/2026.

- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Global.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços e planilha orçamentária apresentadas pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.
- 6.2. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica nas Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste contrato.
- 7.2. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido no cronograma físico aprovado pela Administração.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis.
- 7.4. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 7.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação, montagem, testes, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica, quando exigível, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 7.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas aos serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura.
- 7.7. Concluída a instalação, a Contratada realizará todos os testes operacionais, ensaios, medições de desempenho e procedimentos de comissionamento necessários para comprovar o perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

- 7.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, para verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- 7.9. O recebimento definitivo será realizado após a eliminação de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, a aprovação dos testes de funcionamento, a entrega da documentação técnica e a comprovação da plena operacionalidade do sistema.
- 7.10. Caso sejam constatados defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades na execução dos serviços ou nos equipamentos instalados, a Contratada será notificada para promover as correções, reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
- 7.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe registrar as ocorrências verificadas, determinar as correções necessárias e atestar a execução dos serviços.
- 7.12. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 7.13. A Contratada deverá entregar, ao término da execução, os relatórios de testes e comissionamento, os manuais de operação e manutenção, os certificados de garantia dos equipamentos, os projetos "as built", quando houver alterações, a ART de execução e a documentação comprobatória da homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, quando aplicável.
- 7.14. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados ou na forma estabelecida no contrato, após o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.
- 7.15. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
 - 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
 - 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - i) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - j) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- 12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.
- 12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor, é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após o atesto da fiscalização.
- b) Disponibilizar à Contratada acesso às Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Acompanhar a execução contratual, notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.
- f) Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso às instalações e à disponibilização de informações técnicas existentes.
- g) Rejeitar, total ou parcialmente, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.
- h) Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Adotar as providências necessárias para a homologação e recebimento definitivo da obra, após a comprovação do perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo com a Administração.
- c) Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- e) Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar toda a execução dos serviços, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- f) Fornecer exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação, observando as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento e integridade dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo da obra.
- h) Executar os testes de funcionamento, comissionamento, medições de desempenho e todos os procedimentos necessários para a entrada em operação do sistema fotovoltaico.
- i) Providenciar, quando exigível, a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, entregando à Administração toda a documentação comprobatória da conexão e autorização para operação.
- j) Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, ainda que constatados após o recebimento provisório.
- k) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente ao estabelecimento que apresentou a documentação de habilitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para fins de pagamento.
- m) Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.
- n) Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como promovendo treinamento adequado para execução dos serviços.
- o) Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

- p) Entregar à Administração, ao final da execução, os relatórios de testes, documentos de comissionamento, projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia dos equipamentos, ART de execução e demais documentos técnicos previstos no contrato.
- q) Prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual, realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

- 19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

- 20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

- 21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

- 22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.
- 23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.

24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
 - a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº. 06.078.418/001-06

RICARDO MATOS BERBEL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES ESCOLARES DANIEL LESSA E ADALGISA MARTINS DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

Nº	Categoria	Evento de Risco	Critério Objetivo de Materialização	Natureza	Impacto Potencial	Alocação	Consequência Contratual
01	Projeto	Erros, omissões ou incompatibilidades no projeto executivo elaborado pela contratada	Parecer técnico da fiscalização ou laudo especializado	Ordinário	Retrabalho, atraso e aumento dos custos	Contratada	Sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro. Obrigação de corrigir às suas expensas.
02	Projeto	Alteração do escopo determinada pela Administração	Ordem formal de alteração contratual	Extraordinário	Acréscimo de prazo e custos	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação do prazo, quando cabíveis.
03	Licenciamento	Demora na aprovação do projeto ou homologação pela concessionária por falhas da contratada	Indeferimento decorrente de documentação ou projeto inadequado	Ordinário	Atraso na energização do sistema	Contratada	Sem reequilíbrio. Correção integral pela contratada.
04	Licenciamento	Alteração das exigências técnicas da concessionária após assinatura do contrato	Publicação de nova norma ou exigência formal da concessionária	Extraordinário	Adequações técnicas e eventual aumento de custos	Compartilhado	Avaliação para reequilíbrio e eventual prorrogação do prazo.
05	Fornecimento	Atraso na entrega dos módulos fotovoltaicos, inversores ou demais equipamentos por responsabilidade do fornecedor da contratada	Descumprimento do cronograma contratual	Ordinário	Atraso na execução	Contratada	Aplicação de penalidades e obrigação de recomposição do cronograma.
06	Fornecimento	Descontinuidade de fabricação dos equipamentos especificados	Comunicação oficial do fabricante	Extraordinário	Necessidade de substituição dos equipamentos	Compartilhado	Substituição por equipamento equivalente, mediante aprovação da fiscalização.
07	Mercado	Elevação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos acima da álea ordinária	Índices oficiais demonstrando variação excepcional e imprevisível	Extraordinário	Aumento significativo dos custos	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os requisitos legais.
08	Câmbio	Variação cambial extraordinária que afete equipamentos importados	Índices oficiais do Banco Central demonstrando oscilação extraordinária	Extraordinário	Elevação relevante dos custos	Compartilhado	Avaliação técnica para eventual reequilíbrio.

Nº	Categoria	Evento de Risco	Critério Objetivo de Materialização	Natureza	Impacto Potencial	Alocação	Consequência Contratual
09	Clima	Chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais que impeçam a execução	Dados oficiais do INMET demonstrando ocorrência anormal	Extraordinário	Paralisação parcial dos serviços	Compartilhado	Prorrogação do prazo contratual.
10	Segurança	Acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das Normas Regulamentadoras	Auto de infração, laudo ou relatório da fiscalização	Ordinário	Paralisação, multas e responsabilização	Contratada	Responsabilidade integral pelos danos e aplicação das penalidades cabíveis.
11	Execução	Utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Relatório da fiscalização ou ensaios laboratoriais	Ordinário	Comprometimento da qualidade e necessidade de substituição	Contratada	Substituição integral sem ônus para a Administração.
12	Execução	Desempenho inferior do sistema fotovoltaico em razão de falhas de instalação	Testes de comissionamento ou laudo técnico	Ordinário	Baixa geração de energia	Contratada	Correção integral do sistema e manutenção da garantia.
13	Qualidade	Defeitos construtivos durante o período de garantia	Relatório técnico de inspeção	Ordinário	Paralisação parcial ou total do sistema	Contratada	Correção obrigatória sem custos adicionais para a Administração.
14	Financeiro	Atraso superior ao prazo legal no pagamento das medições	Registro da liquidação e vencimento da obrigação	Extraordinário	Desequilíbrio financeiro da execução	Contratante	Direito ao reequilíbrio, atualização monetária e demais encargos legais.
15	Administração	Paralisação dos serviços por determinação da Administração, sem culpa da contratada	Ordem formal de suspensão	Extraordinário	Aumento dos custos indiretos e atraso	Contratante	Prorrogação do prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
16	Meio Ambiente	Descoberta de condicionante ambiental superveniente não identificada na fase preparatória	Determinação do órgão ambiental competente	Extraordinário	Suspensão ou alteração da execução	Contratante	Revisão contratual e eventual prorrogação do prazo.
17	Patrimonial	Furto ou vandalismo dos equipamentos antes do recebimento definitivo	Boletim de ocorrência e relatório da fiscalização	Ordinário	Prejuízo material e atraso	Contratada	Reposição integral dos equipamentos às suas expensas.
18	Recebimento	Não atendimento aos requisitos para recebimento provisório ou definitivo	Relatório da comissão de fiscalização	Ordinário	Necessidade de retrabalho	Contratada	Correção integral antes do recebimento definitivo.
19	Garantia	Não atendimento às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia	Descumprimento dos prazos contratuais	Ordinário	Paralisação do sistema a prejuízo operacional	Contratada	Aplicação das penalidades contratuais e execução das garantias.
20	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis (catástrofes naturais, atos de guerra, calamidade pública etc.)	Comprovação documental do evento e do nexo causal	Extraordinário	Suspensão ou impossibilidade temporária da execução	Compartilhado	Reprogramação da execução, prorrogação dos prazos e revisão contratual, quando cabível.

Critérios Gerais de Alocação

CNPJ nº. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, nº. 04 – Centro

Wagner/BA – CEP. 46.971-135

Telefax (0**75) 3336-2264

secadmwagner@gmail.com

- Riscos ordinários do negócio (execução, produtividade, fornecimento, logística, qualidade dos materiais, mão de obra, segurança do trabalho e desempenho dos equipamentos) são de responsabilidade da Contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
- Riscos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, decorrentes de fatos da Administração, alterações legais, eventos climáticos excepcionais, fatos do príncipe ou força maior, poderão ser suportados pelo Contratante ou de forma compartilhada, observados os pressupostos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- A ocorrência de qualquer evento previsto nesta matriz deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória necessária para análise da fiscalização e decisão da autoridade competente.
- A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e servirá de parâmetro para a análise de pedidos de reequilíbrio, prorrogação de prazo ou aplicação de penalidades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Queli Diane Galdina de Jesus Matricula nº. 696 Equipe de Planejamento	Ricardo Matos Berbel Secretário Secretaria Municipal de Educação	Amauri Batista da Costa CREA/BA nº. 052005934-4 Engenheiro
Local e data: Wagner/BA, 24 de junho de 2026		